



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 890, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Barros por Deus

Reconhece de utilidade pública estadual a entidade "Sociedade Beneficente dos Servidores Públicos Cíveis de Ladário", com sede e foro no Município de Ladário.

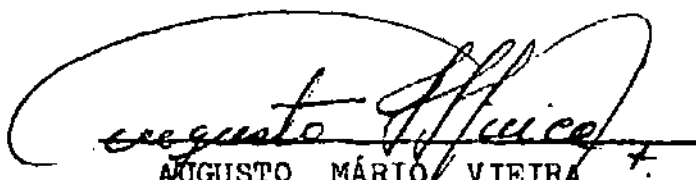
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública estadual para todos os efeitos legais a entidade "Sociedade Beneficente dos Servidores Públicos Cíveis de Ladário", com sede e foro no Município de Ladário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA
Presidente em exercício